

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**THAÍSE CABRAL DA SILVA PEIXOTO**

**De Mayo à Mangueiros: Mães Pretas e o Genocídio de Jovens no  
Rio de Janeiro**

**Rio de Janeiro  
2019**

**THAÍSE CABRAL DA SILVA PEIXOTO**

**De Mayo à Manguinhos: Mães Pretas e o Genocídio de Jovens no  
Rio de Janeiro**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Escola de Ciências  
Jurídicas da Universidade Federal  
do Estado do Rio de Janeiro,  
como requisito necessário para  
obtenção do título de Bacharel em  
Direito.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Simone  
Schreiber

**Rio de Janeiro**

**2019**

**PEIXOTO, Thaíse Cabral da Silva.**

De Mayo à Manguinhos: mães pretas e o genocídio de jovens no Rio de Janeiro – Rio de Janeiro, 2019.

58 f.

Orientadora: Simone Schreiber

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Direito) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, Escola de Ciências Jurídicas, Graduação em Direito, 2019.

1. Violência Policial; 2. Mães; 3. Direitos Humanos; 4. Memória; 5. Genocídio da Juventude Negra. I. SCHREIBER, Simone. II. Título.

Referências Bibliográficas: f. 52-58

## **De Mayo à Manguinhos: mães pretas e o genocídio de jovens no Rio de Janeiro**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), como requisito necessário para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Simone Schreiber

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### BANCA EXAMINADORA

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Simone Schreiber – Orientadora

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO

---

Prof.<sup>a</sup> Ana Paula Sciammarella

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO

---

Prof. Rodolfo Noronha

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO

Dedico este trabalho a todos os sonhos, toda a juventude e todos os futuros que foram arrancados dos milhares de jovens assassinados pelo Estado brasileiro. E a todas às suas mães, pelo respeito aos seus lutos e lutas.

## **AGRADECIMENTOS**

Às mulheres da minha família, em especial minha mãe e minhas avós, Nilza e Elta, por terem me apresentado ao amor materno.

Ao meu pai que sempre esteve ao meu lado e me disse incontáveis vezes que eu devo acreditar em mim e ser o que eu quiser ser.

À minha família por todo o apoio e a fé que sempre depositaram em mim. Às minhas irmãs, que me dão forças para lutar por um mundo melhor para elas no futuro. Ao meu padrinho Eric que sempre me apoiou e me ajudou na minha caminhada. Ao meu avô Napoleão pelas boas histórias e gargalhadas.

Aos meus amigos da UNIRIO, a “família federal”, que fizeram com que a caminhada nessa Universidade se tornasse uma das melhores fases da minha vida, mesmo diante de todas as dificuldades, estiveram do meu lado todos os momentos.

Aos meus amigos de vida, Julia, Allan, Hellen, Ramon, Raul, Rodrigo, Rayane e Yuri, vocês são os melhores que eu poderia escolher para caminharem ao meu lado.

Às mães de Manguinhos, que me recepcionaram muito bem e cederam suas histórias e conhecimento para esse trabalho.

À professora Simone, por ser essa pessoa incrível, um exemplo para mim e para todas suas alunas, pelo seu carinho, dedicação, frases de apoio e por desempenhar com tanto amor e maestria o seu ofício.

Aos professores e professoras, chefes e tutores que fizeram parte deste percurso, transmitindo seu conhecimento, contribuindo para meu crescimento pessoal e profissional, com muita ética e afinco.

À minha filha canina Luna, pela companhia e o carinho enquanto estudava e escrevia este trabalho.

E ao rapper Emicida, que me fez ter a ideia para esse tema.

*“Luta diária, fio da navalha. Marcas? Várias. Senzalas, cesáreas, cicatrizes. Estrias, varizes, crises. (...) Pra nós punk é quem amamenta, enquanto enfrenta a guerra. Os tanques, as roupas sujas, a vida sem amaciante. Bomba a todo instante num quadro ao léu. Que é só enquadro e banco dos réus, sem flagrante. (...) Desafia vai dar maior treta quando disser que vi Deus e Ele era uma mulher preta.”*

(Emicida)

## RESUMO

O presente estudo apresenta um breve olhar sobre a atuação da militância de mulheres, mães de vítimas de violência do Estado, sobretudo na cidade do Rio de Janeiro como agentes de defesa de direitos humanos e protagonistas de uma luta sobre a memória de um povo que possui um histórico ancestral de violações de direitos e garantias básicas. Dessa forma, busca demonstrar através do curso da História e das relações sociais, bem como das políticas públicas de combate às drogas a qualquer custo, qual o cenário onde essa militância atua e como se desenvolve, de maneira sistemática e orquestrada, mesmo que sem possuir essa intenção, através da coletivização do luto que essas mães vivenciam quando da morte ou da violência que ocorre com seus filhos e diariamente em suas comunidades, diante o cenário do genocídio da juventude negra, passando não somente como vítimas de um sistema institucionalmente opressor, mas como agentes contadoras de suas histórias e da história de seu povo como modo de buscar a reparação histórica através da justiça de transição.

**Palavras-chaves:** Violência Policial; Mães; Direitos Humanos; Memória; Genocídio da Juventude Negra.



## **ABSTRACT**

This paper presents a brief look at the action of women, mothers of the state-violence's victims, especially in the city of Rio de Janeiro, as human rights defenders and protagonists of a struggle over the memory of a community who have an ancient history of human rights and basic guarantees violations. Seeking in this way, to demonstrate through the course of history and social relations, as well as the public policies to combat the drugs problem at any cost. Illustrating is the scenario where this activism operates and how it develops, in a systematic and orchestrated manner, even if without intention, through the collectivization of the grief that these mothers experience when their children pass away, or with the violence that occurs daily in their communities, in the scenario of the genocide of the black youth. Demonstrating that those are woman not only as victims of an institutionally oppressive system, but as well as a self-protagonist at their histories and the history of its people as a way of seeking historical reparation through transitional justice.

**Keywords:** Police Violence; Mothers; Human Rights; Memory, Black Youth Genocide.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
UPP	Unidade de Polícia Pacificadora
PMERJ	Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
BOPE	Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
ISP	Instituto de Segurança Pública
ONU	Organizações das Nações Unidas
OEA	Organização dos Estados Americanos
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
GLO	Garantia da Lei e da Ordem
OMS	Organização Mundial de Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde
DPRJ	Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro
CNJ	Conselho Nacional de Justiça

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>2</b>	<b>A CONSTRUÇÃO DO CENÁRIO: PANORAMA HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA NO RIO DE JANEIRO</b> .....	<b>16</b>
2.1	As favelas cariocas: projeto ou acaso? .....	16
2.2	A guerra às drogas .....	18
2.2.1	As primeiras repressões – período pré-Haia .....	19
2.2.2	Evolução da Guerra às Drogas no Mundo e no Brasil – pós-Haia .....	21
<b>3</b>	<b>O ESTADO COMO ATOR OU OMISSOR: O GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA</b> .....	<b>25</b>
3.1	Políticas de segurança pública: a favela como “inimiga” .....	25
3.2	Os “autos de resistência” .....	28
3.2.1	Ampliação da excludente de ilicitude.....	31
3.3	As Unidades de Polícia Pacificadora .....	32
3.4	O Caso Johnatha de Oliveira Lima .....	32
3.5	O Genocídio de jovens negros no Rio de Janeiro .....	33
<b>4</b>	<b>A QUESTÃO DA MATERNIDADE</b> .....	<b>36</b>
4.1	A mortalidade materna .....	36
4.2	A questão do aborto .....	37
4.3	Maternidade adolescente .....	38
4.4	Abandono paterno .....	39
4.5	A dor da perda.....	40
<b>5</b>	<b>A MILITÂNCIA COMO CURA: DE MAYO A MANGUINHOS</b> .....	<b>41</b>
5.1	Mãe, militante, brasileira e contemporânea: bailarinas de uma militância em rede .....	42
5.2	O “Direito de ser mãe”: o Direito à memória como legitimador da existência .	46
<b>6</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>50</b>

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....52**

## 1 INTRODUÇÃO

É uma manhã de calor na cidade do Rio de Janeiro, mais especificamente em Manguinhos, uma favela da Zona Norte muito conhecida por ser constantemente assombrada pela violência e disputas territoriais entre as gangues de tráfico de drogas e as forças militares estatais. Vem ao meu encontro uma mulher de meia idade, branca e de estatura média para aquela que seria a primeira entrevista deste trabalho. Edna<sup>1</sup>, logo me apresentou aos seus dois filhos que estavam por perto, um adolescente e um mais velho, o primeiro era branco, estava com uma camisa de time e pedia permissão à mãe para trabalhar na parte da tarde, ela reforçava com ele o horário de retorno para casa, como uma boa mãe vigilante. Já o segundo era um jovem negro, franzino, em torno de seus vinte anos, estava trabalhando em um comércio do outro lado da rua e utilizava uma tornozeleira eletrônica. “Esse é o meu filho, o de tornozeleira”, ela apontou, “vigio ele sempre que posso, me mantenho perto dele, meu objetivo agora é mantê-lo vivo”.

O filho de Edna foi mais uma vítima do estado do Rio de Janeiro que sobreviveu a uma tentativa de homicídio em uma operação policial na comunidade, logo após a recuperação no hospital, foi levado sob custódia para uma unidade prisional. Após o julgamento, foi sentenciado a 10 anos e 7 meses de prisão, mesmo sem antecedentes criminais e sendo menor de 21 anos. O processo ainda se encontra, segundo a entrevistada, em fase de recurso e a pena já foi reduzida pela metade, em um trabalho conjunto da defensoria pública e de sua própria força de atuação nos bastidores. Para ela, a batalha com a justiça é um caso perdido e sua prioridade no momento é evitar que seu filho seja novamente uma vítima do Estado.

De acordo com dados mais recentes do IPEA, em 2017, 65.602 pessoas foram assassinadas no Brasil, dentre estas, 35.783 são jovens de 15 a 29 anos, a maior taxa dos último dez anos, um lamentável recorde. Do total de homicídios, 75,5% eram negros. Para cada indivíduo não negro que sofreu homicídio em 2017, aproximadamente 2,7 negros foram mortos. Analisando apenas a variação no último

---

<sup>1</sup> Nome fictício para proteção de pessoa em situação vulnerável de violência.

ano, enquanto a taxa de mortes de não negros apresentou relativa estabilidade, com redução de 0,3%, a de pessoas negras cresceu 7,2%<sup>2</sup>.

No primeiro semestre de 2019, após o início do mandato do governador Wilson Witzel, o estado do Rio de Janeiro registrou recordes de mortes causadas por ações policiais. De acordo com o Instituto de Segurança Pública do estado, 1.249 casos foram registrados entre janeiro e agosto de 2019, resultando em uma média de cinco mortes por dia<sup>3</sup>. Até o mês de outubro deste ano, 24 crianças e adolescentes foram mortas em ações policiais<sup>4</sup>.

Para a ONG de Direitos Humanos Anistia Internacional, a maioria dos homicídios de jovens negros é praticado por armas de fogo, e menos de 8% dos casos chegam a ser julgados no Brasil<sup>5</sup>.

Dentro dessa realidade avassaladora de naturalização da violência e do sofrimento do jovem negro periférico, cada vez mais uma figura é percebida atuando nos bastidores da luta política, na defesa dos direitos fundamentais e do resgate da memória desses jovens: suas mães.

Seja em movimentos políticos mais complexos e organizados, ou na atuação solitária do dia a dia, elas vêm tomando o protagonismo de uma luta que em um primeiro momento pode ser interpretada como individual, como parte da absorção do luto mais dolorido que pode ser vivenciado por um ser humano, mas que é capaz de quebrar as barreiras do individualismo tomando proporções coletivas e até mundiais.

---

<sup>2</sup> IPEA. **Atlas Atlas da Violência 2019**. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>>. Acesso em 16 out. 2019.

<sup>3</sup> GLOBO. **No Rio, número de mortes por policiais em 2019 é recorde**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/09/20/no-rio-numero-de-mortes-por-policiais-em-2019-e-recorde.ghtml>>. Acesso em 18 out. 2019.

<sup>4</sup> BRASIL DE FATO. **Mês das crianças: 24 crianças e adolescentes mortos em ações policiais no Rio em 2019**. <<https://www.brasildefato.com.br/2019/10/16/mes-das-criancas-24-criancas-e-adolescentes-mortos-em-acoes-policiais-no-rio-em-2019/>>. Acesso em 17 nov. 2019.

<sup>5</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. **Jovem Negro Vivo**. Disponível em:<<https://anistia.org.br/campanhas/jovemnegrovivo/>>. Acesso em 13 out. 2019.

Dessa maneira, é evidente a necessidade de um estudo aprofundado acerca do ativismo dessas mães de jovens vítimas de violência na cidade do Rio de Janeiro e sua importância para a garantia dos Direitos Fundamentais de acesso à justiça e preservação da memória em comunidades historicamente abandonadas pelo aparato estatal.

É sobre a força dessas mães, e a memória de seus filhos, que esse estudo será dedicado, na busca de compreender esse fenômeno político sob a ótica da Ciência Jurídica.

## **2 A CONSTRUÇÃO DO CENÁRIO: PANORAMA HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA NO RIO DE JANEIRO**

No presente capítulo, será abordada a origem da problemática da violência no estado do Rio de Janeiro e seu papel como cenário do fenômeno de ativismo das mães de jovens vítimas de violação de Direitos Humanos pelo Estado.

### **2.1 As favelas cariocas: projeto ou acaso?**

É impossível realizar um apanhado histórico sobre a violência da cidade do Rio de Janeiro sem mencionar a história da escravidão no país. O Brasil foi o último país ocidental a abolir a escravidão em 1888. Desde o desembarque dos primeiros navios de colonizadores portugueses em território brasileiro até os dias de hoje, o país possui em sua história mais tempo de utilização de mão-de-obra escravizada que livre. As estruturas econômicas desse país foram erguidas através do trabalho não remunerado de muitas gerações de indivíduos escravizados.

O Brasil adotou o modelo de escravização de negros africanos, muito por conta de influências da igreja católica e do próprio comércio de escravos que Portugal dominava no séc. XVI, que era uma atividade econômica extremamente lucrativa. Tal “preferência” não exclui a participação de outras etnias como os povos indígenas locais, árabes, asiáticos etc., porém o povo negro foi a maior vítima dessa política econômica, sem sombra de dúvidas. Estima-se que entre 1701 e 1810, 1.891.400 africanos foram desembarcados nos portos da colônia<sup>6</sup>. É válido mencionar que muitos escravizados não se submetiam passivamente à condição que lhe foi imposta, realizando diversas revoltas e lutas por Direitos ao longa da história.

A partir da segunda metade do séc. XIX, o Brasil, que deixara de ser uma colônia portuguesa, passou a adotar diversas medidas graduais para reduzir a

---

<sup>6</sup> GELEDES. **A História da Escravidão Negra no Brasil**. Disponível em: < <https://www.geledes.org.br/historia-da-escravidao-negra-brasil/>> Acesso em 21 set. 2019.



utilização de mão de obra escrava, as chamadas "leis para inglês ver"<sup>7</sup> eram leis que libertavam parcelas populacionais de escravizados, sem extinguir a escravidão. Esta somente foi extinta em 1888, através da assinatura da Lei Áurea.

Em nenhum momento durante a elaboração de leis e diligências para abolir a escravidão, foram pensadas medidas de reparação à população de escravizados libertos e suas linhagens futuras. Em 1888 quase dois milhões de pessoas foram libertas, carregando consigo não mais as correntes físicas, mas sim as de um passado sem direitos e de um futuro sem perspectivas. Nesse instante o país estava a assentar um abismo de desigualdades sociais que se refletem até os tempos de hoje.

Foi também nesse momento, na cidade do Rio de Janeiro, até então capital do império, que muitos ex-escravizados libertos e seus descendentes precisavam encontrar locais para viver. Os cortiços começaram a crescer pela região central da cidade, muitos deles possuindo condições insalubres, conforme é retratado em diversas obras ficcionais da época. Com o projeto de crescimento da cidade e de revitalização da área central, os cortiços passaram a ser destruídos e sua população mais uma vez precisou encontrar locais para se abrigar e recomeçar sua vida.

E foi com o fim de um dos maiores cortiços cariocas, o 'cabeça de porco', que diversas famílias buscaram abrigo na travessa Felicidade, que era parte do Morro da Favela, nome dado por conta de uma planta que era abundante naquele local. Ali, desabrigados de cortiços, ex-escravizados, imigrantes e soldados da Guerra de Canudos que não haviam recebido o dinheiro prometido pela participação no combate, começaram a invadir o terreno que logo depois passou a ser denominado como Morro da Providência. O nome 'favela' passou a ser utilizado para toda concentração populacional de construções irregulares que passaram a surgir pela cidade e, futuramente, em diversos locais do país.

Desde então, houve diversas investidas visando acabar com as favelas

---

<sup>7</sup> Acredita-se que tais medidas foram tomadas por pressões estrangeiras, em especial da Inglaterra, por isso a utilização da expressão.

cariocas, com políticas violentas e higienistas, construindo no imaginário local a ideia que as favelas eram locais insalubres com uma grande concentração de pessoas doentes e de delinquentes, ocasionando uma clara e forte associação ao racismo, tendo em vista que a maioria das pessoas que constituíam - e até hoje constituem - as favelas, eram negros descendentes de escravizados.

Nenhuma dessas tentativas foram eficazes e o Estado passou a possuir cada vez menos interesse por esses territórios, já que economicamente mostrava-se atrativo possuir uma grande concentração de mão de obra barata, em especial em uma economia que ainda possuía uma memória muito fresca da escravidão.

Nos tempos atuais, o Rio de Janeiro é a cidade com a maior população favelada do país. De acordo com o Censo 2010 realizado pelo IBGE sobre o tema, 1.393.314 pessoas vivem nas 763 favelas da cidade. Porém para entender sobre a violência que assola essas comunidades e a grande repressão estatal, é necessário mencionar mais um ingrediente paralelo ao descaso estatal de políticas públicas e ao racismo histórico institucional: a guerra às drogas<sup>8</sup>.

## **2.2 A guerra às drogas**

“Guerra às drogas” é um termo comumente utilizado para denominar todo o esforço financeiro, militar e cultural para reprimir a venda e o consumo de psicotrópicos. Ao contrário do que é possível imaginar, a utilização dessas substâncias é comum na história da humanidade, porém, elas somente foram proibidas e marginalizadas nos últimos 90 anos.

Estima-se que no ano de 2010, o governo dos Estados Unidos da América, o grande líder da ideologia de combate às drogas, teria gasto 15 bilhões de dólares na guerra às drogas, o equivalente a 63 bilhões de reais, cerca de R\$ 2.100,00 por segundo.

Sobre a interferência desse assunto no tema abordado é que será tratado

---

<sup>8</sup> Para fins desse estudo, se utilizará a definição de drogas conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2006): “qualquer substância não produzida pelo organismo que tem a propriedade de atuar sobre um ou mais de seus sistemas, produzindo alterações em seu funcionamento”.

esse tópico.

### **2.2.1 As primeiras repressões – período pré-Haia**

Antes mesmo da abolição, a maconha possuía dentre os inúmeros nomes que recebia na época, o de pungo, pito do pango e macumba (nome utilizado até os dias de hoje para denominar de maneira pejorativa a religiões de matriz africana), foi proibida pela Câmara do Rio de Janeiro em 1830, através da postura que regulamentava a venda de gêneros e remédios pelos boticários. Tal norma fez com que o país fosse o pioneiro no mundo a possuir qualquer legislatura que proibisse a comercialização e utilização da erva<sup>9</sup>. No mesmo ano de 1830, a primeira lei penal do país era promulgada, o Código Criminal do Império do Brasil, que de forma inédita, retirava os castigos físicos aos homens livres, mas ainda os mantinha aos escravizados.

Com a problemática e controversa abolição da escravidão no Brasil já então abordada, vieram à tona não somente problemas estruturais para a Capital, mas muitas outras questões sociais. A composição social do Rio de Janeiro antes de findo o processo de abolição, conforme o Censo de 1872 era de 37,39% de escravizados, a maior registrada no país. Com a aprovação da lei áurea, em um contexto desajeitado, e muito em contrariedade com a elite brasileira da época, pôs-se fim ao controle social imposto pelo processo de escravização, mas não se findou o desejo e a “necessidade” de controlar os corpos negros recém libertos em uma sociedade que se via em constante fobia da possibilidade de “invasão” da cultura negra, que agora lutava para fazer parte do tecido social existente (LUNARDON, 2015).

Nesse contexto, tudo o que se via como originário de matriz africana era rejeitado, banido e proibido. Samba, religião e cultura eram vistos como práticas reprimidas moral e legalmente. Dentre esses costumes, o consumo de drogas também passou a ser marginalizado.

---

<sup>9</sup> BARROS, André; PERES, Marta. **Proibição da maconha no Brasil e suas raízes históricas escravocratas**. Revista Periferia, Volume III, Nº2, 2011.

A sociedade que está em processo de saída de um regime monárquico para o republicano passa por uma modificação na maneira de punir. Conforme a síntese:

[...] uma adaptação e harmonia dos instrumentos que se encarregam de vigiar o comportamento cotidiano das pessoas, sua identidade, atividade, gestos aparentemente sem importância; significa uma outra política a respeito dessa multiplicidade de corpos e forças que uma população representa. (FOCAULT, 1987, p. 98)

Sendo assim, com o fim da escravização, os agora homens e mulheres negros livres não mais poderiam receber os castigos físicos para controle de seus corpos, antes imposto pelos seus senhores. Dessa forma, o estado passa a realizar esse controle através de legislações e do aparato de repressão policial. É neste contexto que desaparece a figura do “capitão-do-mato” e surge a do “jagunço”, uma estrutura informal de repressão que era associada às intuições oficiais sob uma suposta defesa da “ordem pública”<sup>10</sup>.

Somada a repressão racial associada à recente libertação dos escravizados, o período de fim da monarquia e início da república brasileira foi moldado pelos ideais positivistas, que inclusive possuem o lema ilustrado na bandeira nacional até os dias atuais: “ordem e progresso”. Tal conjunto ideológico possuía braços no Direito Penal, em especial no estudo da criminologia, disciplina na época influenciada pelas ideias de Lombroso (1835-1909), que defendia a existência de um perfil criminoso que poderia ser percebido com base em análises genéticas e a partir das características físicas do indivíduo, ignorando quaisquer fatores sociais como agente causadores de aumento de criminalidade. Apesar de hoje serem consideradas inconsistentes e absurdas, tais teorias induzem ideias de criminologistas, juristas, médicos e políticos brasileiros até os dias atuais.

Em 1890, a recém proclamada república promulga o Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, em uma clara referência à república estadunidense, onde surge a "Seção de Entorpecentes Tóxicos e Mistificação", a fim de reprimir as práticas

---

<sup>10</sup> BARROS, André; PERES, Marta. **Proibição da maconha no Brasil e suas raízes históricas escravocratas**. Revista Periferia, Volume III, Nº2, 2011.

religiosas africanas e o consumo de drogas.

E onde viviam a maioria da população marginalizada e criminalizada dessa cidade? Nos cortiços e nas recém povoadas comunidades que cresciam exponencialmente ao longo dos anos, em especial graças ao descaso do poder público quanto a população mais pobre.

Dessa maneira, está montado na cidade carioca o espetáculo para a institucionalização do racismo como política de repressão penal e territorial, o que hoje é entendido pelas ciências criminais como seletivismo penal. Até que mais um fator foi acrescentado a essa problemática: o crescimento da criminalização das drogas no cenário global.

### **2.2.2 Evolução da Guerra às Drogas no Mundo e no Brasil – pós-Haia**

Em um contexto de disputas imperialistas na Ásia entre Inglaterra e China, surgem a Conferência em Xangai, em 1909, e a Convenção de Haia, em 1912, também conhecida como a “primeira convenção do ópio”. Esses eventos inicialmente possuíam o objetivo de controlar o comércio do ópio e seus derivados, os chamados opióides. O ópio é uma mistura de alcaloides extraídos de uma espécie de papoula, de ação analgésica, narcótica e hipnótica (AULETE, 1980). Dessa maneira, os países signatários se comprometeram em coibir o uso de opiáceos e de cocaína em seus territórios, caso tais usos não obedecessem as recomendações médicas.

Foi então que em 1921 o Brasil passa a criminalizar o comércio dessas substâncias, conforme prevê o decreto federal de 6 de julho de 1921:

Estabelece penalidades para os contraventores na venda de cocaína, opio, morfina e seus derivados; crêa um estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo alcool ou substancias venenosas; estabelece as fórmulas de processo e julgamento e manda abrir os creditos necessários.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1º Vender, expôr á venda ou ministrar substancias venenosas, sem legitima autorização e sem as formalidades prescriptas nos regulamentos sanitarios:

Pena: multa de 500\$ a 1:000\$000.

Paragrapho unico. Si a substancia venenosa tiver qualidade entorpecente, como o opio e seus derivados; cocaína e seus derivados:

Pena: prisão celular por um a quatro annos (...).

Em 1925, outro acordo aconteceria, o Acordo de Genebra, onde os países subscritores se comprometeriam a realizar uma revisão periódica de suas leis e de seus regulamentos, bem como fiscalizariam a exportação e a importação das drogas, entre outras medidas; a Convenção de 1931, tratou sobre a regulamentação dos rótulos da comercialização das drogas e também previu uma troca de informações entre os países que a subscreveram sobre todo caso de tráfico ilícito descoberto em seus territórios; e a Convenção de 1936, por sua vez, tinha como alvo os problemas da extraterritorialidade advindos da repressão ao tráfico internacional, versando sobre extradição e reincidência internacional, entre outros assuntos. (DANTAS, 2017).

Sendo assim, em 1940 no Brasil começaria a entrar em vigor o Código Penal, que passou a tratar com pena de punição a conduta de traficar, conforme o então artigo 281. Após esse “avanço” legislativo, houve mais três convenções das Nações Unidas sobre a temática antidrogas a Convenção Única sobre entorpecentes (1961), o Convênio sobre substâncias psicotrópicas (1971) e a Convenção das Nações Unidas contra o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas (Viena, 1988)<sup>11</sup>. Esse grande empenho se deve ao fato de que a Primeira e Segunda Grande Guerra haviam terminado, e os Estados Unidos da América passou a investir esforços econômicos na repressão às drogas.

Nesse interim, na cidade do Rio de Janeiro após a proibição do comércio de maconha, a sua venda e distribuição passa a ser realizada nos morros a partir do final da década de 1930, em especial por ser uma droga barata e extremamente marginalizada. Já a cocaína era uma droga restrita à alta sociedade, e seu comércio acontecia pelos bairros da Zona Sul. As mudanças começam a partir da década de 60, com advento da ditadura militar, os movimentos sociais hippies pelo mundo e a sua influência na juventude intelectual brasileira que lutava contra a repressão do

---

<sup>11</sup> BARROS, André; PERES, Marta. **Proibição da maconha no Brasil e suas raízes históricas escravocratas**. Revista Periferia, Volume III, Nº2, 2011.

regime, a maconha passa a ser consumida pela população mais rica, e seu comércio passa a se intensificar. Mas é na década de 70 que tudo se modifica sem volta, com a popularização da cocaína colombiana e seu conseqüente barateamento, o morro passa a ter acesso a venda de cocaína e os criminosos passam a possuir interesse pelos pontos de vendas, por ser uma mercadoria valiosa e ilegal, cresce cada vez mais o comércio de armas utilizadas para proteger as “bocas-de-fumo”.

Em plena ditadura, no ano de 1971 é editada a Lei nº 5726, que mantinha esta equiparação e trazia medidas ainda mais profundamente repressivas, tais como o oferecimento de denúncia mesmo sem qualquer substância, ou seja, sem existência de prova material. Essa legislação faz parte do conjunto de normas da Lei de Segurança Nacional, um dos aparatos legislativos utilizados para reprimir inimigos políticos do regime, onde os policiais possuíam autonomia para prender sem ordem judicial e sem comunicação à família ou advogado.

Em 1976, entra em vigor a Lei nº 6368 passando a distinguir o usuário do traficante, ou seja, passa a haver distinção entre o mercado consumidor da droga e o agente comercializador, que assume uma figura caricata no imaginário da população, de um homem negro, pobre, quase animalizado e muito perigoso. Dessa forma, o traficante passa a ter protagonismo como o grande mal da sociedade e o vilão da segurança pública, enquanto o usuário passa a ser uma vítima de problemas psicossociais que precisa de tratamentos médicos, a partir de uma patologização do usuário. A partir do ano de 2006, passou a vigorar a Lei nº 11343, que acabou com a pena de prisão para os usuários de substâncias ilegais e para quem plantar pequena quantidade de maconha para uso próprio.

O crescimento da utilização de drogas por jovens de classe média fez com que os Estados Unidos passassem a incutir a mentalidade de que as drogas eram o inimigo número um da manutenção da família cristã e dos bons costumes. Durante o período da Guerra Fria se imaginava que as drogas eram estratégias do bloco comunista para corromper a sociedade. Essa mentalidade foi transportada com sucesso para o Brasil, onde a repressão ao tráfico passou a ter um caráter bélico muito mais desenvolvido.

Porém, com os esforços de repressão divididos entre a população marginalizada e a repressão política, inclusive sobre as classes mais altas, o Estado não consegue conter o crescimento do tráfico. É aí que surgem, ao mesmo tempo, dentro dos presídios mistos, em especial o presídio de Ilha Grande, na costa verde do estado do Rio de Janeiro, as facções criminosas; e o crime organizado se torna uma rede extremamente complexa, bem equipada em questão bélica e poderosa.

Com o fim da Guerra Fria, e da Ditadura no Brasil, o narcotráfico começa a ser de fato o inimigo número um da segurança pública. A partir desse momento, todos os esforços bélicos e repressores voltam-se para o tráfico de drogas e, nesse ponto, é válido ressaltar a reflexão de que esse combate é realizado com muito mais esforço e repressão sobre as comunidades faveladas e os traficantes moradores desses territórios. Atualmente, é de conhecimento notório que o tráfico é uma rede muito maior e muito mais poderosa, porém, até hoje, e cada dia mais, são realizados esforços descomuns para tratar desse assunto como uma política de guerra, e não um problema social com raízes extremamente profundas em nossa história.



### 3 O ESTADO COMO ATOR OU OMISSOR: O GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA

Esse capítulo trata sobre as políticas públicas de segurança do estado do Rio de Janeiro e sua contribuição para o crescente e alarmante aumento dos índices de mortalidade de jovens negros e periféricos.

#### 3.1 Políticas de segurança pública: a favela como “inimiga”

As políticas de segurança pública são constantemente divididas entre dois polos: o da repressão e o da prevenção<sup>12</sup>. O primeiro é associado à repressão militarizada, coagindo a sociedade através do poderio bélico, o segundo é voltado para a busca de melhorias de índices sociais e a presença do Estado.

Para Michel Misse, o Brasil sempre possuiu problemas em deter o monopólio legítimo da violência e, conseqüentemente, a manutenção de políticas públicas saudáveis de segurança pública:

[...] no Brasil, o Estado nunca conseguiu ter completamente o monopólio do uso legítimo da violência, nem foi capaz de oferecer igualmente a todos os cidadãos acesso judicial à resolução de conflitos. (...) sempre restaram espaços e, portanto, sempre restou uma incompletude no processo de modernização do país, que atingiu tanto o Estado quanto a sociedade, e que é, em parte, responsável pelos efeitos de violência que nós estamos assistindo hoje<sup>13</sup>.

O estado do Rio de Janeiro possui historicamente, conforme observado anteriormente, um predomínio das políticas de repressão, em suma, a segurança pública é vista por gerações de governo do estado como um assunto unicamente

---

<sup>12</sup> LIMA, Roberto Kant de; EILBAUM, Lucia; PIRES, Lenin dos Santos. **Lógicas corporativas, particularismos e os processos de administração institucional de conflitos no Rio de Janeiro. Niterói: Universidade Federal Fluminense.** Confluências: Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito. Vol. 19, nº 2, 2017. pp. 18-35.

<sup>13</sup> MISSE, Michel. **Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro.** Academia Brasileira de Letras, 2008. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/25530734.pdf>>. Acesso em 01. Dez 2019.

relacionado ao policiamento, com predomínio da ótica militarista de “guerra”, “combate” ou “extermínio” de um “inimigo”: o tráfico de drogas<sup>14</sup>.

A própria cultura popular passou a arraigar em seu imaginário a cidade do Rio de Janeiro, sobretudo suas comunidades, como espaços de guerra e conflitos épicos e extremamente militarizados. Isso explica o sucesso de bilheteria de filmes como *Tropa de Elite* (2007), em que o protagonista é um capitão do Batalhão de Operações especiais da PMERJ, que se utiliza de métodos extremamente violentos para “combater o crime”.

Tal tipo de construção de narrativa cria no imaginário popular a ideia de que a maioria dos moradores das comunidades cariocas, principalmente os jovens favelados, são no mínimo coniventes com o tráfico, ou membros potenciais desse grande “empreendimento” (LEANDRO, 2015). Para MAGALHÃES (2008, apud LEANDRO, 2015):

ao apontar a população residente em favelas como sendo conivente dos criminosos das quadrilhas de tráfico de drogas, esse discurso desloca, na maior parte das vezes, a discussão da violência do campo da segurança pública para o da moralidade, visto que os moradores são tratados como cúmplices dos traficantes pelas vias diversas das relações de parentesco, vizinhança e econômicas. A convivência com esses grupos criminosos nos mesmos territórios de moradia faria com que esses moradores possuíssem uma “moralidade duvidosa”.

Para sustentar tamanho espetáculo, se utiliza de um aparato legal que se adequa às circunstâncias de uma sociedade em conflito, mesmo que em nenhum momento o Estado tenha declado estado de guerra, a utilização da política do medo e da repressão como a única saída viável para este conflito, legitima o uso de tais medidas com destino a suprimir o(s) conflito(s) e não a procurar sua compreensão e administração consensual<sup>15</sup>.

---

<sup>14</sup> LIMA, Roberto Kant de; EILBAUM, Lucia; PIRES, Lenin dos Santos. **Lógicas corporativas, particularismos e os processos de administração institucional de conflitos no Rio de Janeiro**. Niterói: Universidade Federal Fluminense. *Confluências: Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito*. Vol. 19, nº 2, 2017. pp. 18-35.

<sup>15</sup> LIMA, Roberto Kant de; EILBAUM, Lucia; PIRES, Lenin dos Santos. *Lógicas corporativas,*

Ou seja, é criada uma cortina de fumaça onde ambos os lados (tráfico e Estado) atuam de forma extremamente violenta e arbitrária, sem que o imbróglio do tráfico de drogas, dos problemas sociais e da crescente violência e letalidade sejam de fato pensados e elucidados. Com isso, há cada vez mais uma potencialização do conflito e dos discursos de intervenções de formas militarizadas e sangrentas.

De 2007 a 2017 o orçamento da segurança pública do Rio de Janeiro, que inclusive sofreu uma intervenção federal nesse período, cresceu 136%. De acordo com os dados da Secretaria de Fazenda do Estado, o volume de recursos saltou de R\$ 5,2 bilhões, em 2008, para R\$ 12,2 bilhões, em 2017<sup>16</sup>. Porém, de 2002 a 2017, 38 mil pessoas foram mortas de forma violenta no estado do Rio de Janeiro<sup>17</sup>. No mesmo ano de 2017, 632 pessoas foram atingidas por balas perdidas entre janeiro e julho, sendo 67 vítimas fatais, ou seja, uma pessoa era baleada a cada sete horas no Rio<sup>18</sup>.

Graças à crescente ascensão da criminalidade e da cultura do medo no imaginário da população carioca, em 2018 é eleito um candidato de extrema-direita como governador do estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, com um discurso de combate ao tráfico através do conflito armado e sua simpatia por políticas de extermínio de “criminosos”. Inclusive, chegou a mencionar que “a polícia vai mirar na cabecinha e... fogo”<sup>19</sup>, reforçando que adotaria atiradores de elite, drones e todos e

---

particularismos e os processos de administração institucional de conflitos no Rio de Janeiro. Niterói: Universidade Federal Fluminense. Confluências: Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito. Vol. 19, nº 2, 2017. pp. 18-35.

<sup>16</sup> UOL. **Em 10 anos, dinheiro para segurança no Rio dobrou:** por que a violência aumentou?. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/03/05/em-10-anos-dinheiro-para-seguranca-no-rio-dobrou-por-que-a-violencia-aumentou.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em 20. out. 2019

<sup>17</sup> G1. **Mapa do crime:** 38 mil pessoas foram assassinadas no Rio em 15 anos. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/mapadocrime-38-mil-pessoas-foram-assassinadas-no-rio-em-15-anos-so-10-dos-casos-tem-autor-identificado.ghhtml>>. Acesso em 20.out.2019.

<sup>18</sup> EXTRA. **Rio tem, em média, uma pessoa vítima de bala perdida a cada sete horas em 2017.** Disponível em: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/rio-tem-em-media-uma-pessoa-vitima-de-bala-perdida-cada-sete-horas-em-2017-21558626.html>>. Acesso em: 20.out.2019.

<sup>19</sup> UOL. **'A polícia vai mirar na cabecinha e... fogo'**, afirma Wilson Witzel. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2018/11/01/a-policia-vai-mirar-na->

qualquer tipo de tecnologia, sem medir esforços orçamentários para tal.

Já nos primeiros meses de sua gestão, em 2019, o número de homicídios dolosos teve queda de 21,5% no estado, já as mortes por intervenção policial aumentaram 16% em relação ao mesmo período do ano anterior<sup>20</sup>. O que culminou em um questionamento da ONU e da OEA sobre o uso abusivo da força contra comunidades pobres do Rio de Janeiro<sup>21</sup>. O número de mortes por policiais nos primeiros oito meses de 2019 é o maior de todos os tempos no Rio, a média do período é de cinco mortes por dia<sup>22</sup>.

### 3.2 Os “autos de resistência”

Os Autos de Resistência são parte de um aparato de legitimação da violência policial no Rio de Janeiro. Apesar de não possuir previsão legal, é muito disseminado e utilizado pela polícia carioca quando se utiliza de esforço desproporcional para repressão, resultando na morte de civis. Nas palavras de Sylvia Amanda da Silva Leandro (2015):

“Homicídio por auto de resistência” é a classificação, nos registros policiais, dada às mortes de civis em confronto com as forças policiais. Essa categorização implica entender que aquela morte teria ocorrido porque o sujeito morto teria entrado em confronto com os policiais e que, assim, os policiais teriam agido em legítima defesa. Trata-se, portanto, da classificação que é aplicada nos Registros de Ocorrência nas Delegacias da Polícia Judiciária, tendo por informantes e testemunhas os próprios policiais que participaram lá do confronto.

---

[cabecinha-e-fogo-afirma-wilson-witzel.htm?>](#) Acesso em 01. Dez. 2019.

<sup>20</sup> G1. **Violência policial não diminui ocorrência de crimes no RJ, aponta estudo do Ministério Público.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/29/violencia-policial-nao-diminui-ocorrencia-de-crimes-no-rj-aponta-estudo-do-ministerio-publico.ghtml>>. Acesso em 20. Out. 2019

<sup>21</sup> BRASIL DE FATO. **ONU e OEA questionam Witzel sobre uso abusivo de violência contra pobres no Rio.** Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/08/19/onu-e-oea-questionam-witzel-sobre-uso-abusivo-de-violencia-contra-pobres-no-rio/>>. Acesso em 20. Out. 2019.

<sup>22</sup> GLOBO. **No Rio, número de mortes por policiais em 2019 é recorde.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/09/20/no-rio-numero-de-mortes-por-policiais-em-2019-e-recorde.ghtml>>. Acesso em 17 out. 2019

Na prática, os autos de resistência são procedimentos que resultam no arquivamento sumário de ocorrências envolvendo homicídios dolosos praticados por agentes de estado<sup>23</sup>.

Tal dispositivo está presente na realidade carioca desde a ditadura militar, onde progressivamente passou a ser empregado para resultantes das ações policiais, chegando até a possuir um estímulo durante o governo de Marcelo Alencar, com uma remuneração concedida a policiais militares intitulada “premiação por bravura”, conhecida como “gratificação faroeste”, para quem tivesse mais autos de resistência<sup>24</sup>.

Entre 2001 e 2011, mais de 10 mil pessoas foram mortas em casos registrados como autos de resistência no estado do Rio de Janeiro.

No ano de 2005, foram instaurados 355 inquéritos policiais sobre o assunto, de acordo com dados da Polícia Civil. Três anos depois, desses, somente 19 haviam se tornado processos (3,7%), e outros 15 estavam em situação indefinida. Dos 19 processos, 16 foram arquivados pelo Ministério Público e somente dois deles ainda estavam em tramitação<sup>25</sup>.

De acordo com os dados levantados pela CPI dos Assassinatos de Jovens, nos casos de homicídios cometidos por policiais no Rio de Janeiro durante confronto, 99% são arquivados sem investigação, e em 21% as vítimas tinham menos de 15 anos<sup>26</sup>.

---

<sup>23</sup> SENADO FEDERAL. **CPI do Assassinato de Jovens**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/06/08/veja-a-integra-do-relatorio-da-cpi-do-assassinato-de-jovens>>. Acesso em 20.out.2019

<sup>24</sup> MISSE, Michel. “**Autos de resistência**”: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011). Disponível em: < [http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia\\_Michel-Misse.pdf](http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia_Michel-Misse.pdf)> Acesso em 02.nov.2019.

<sup>25</sup> OABRJ. **Autos de resistência no RJ: só 3,7% dos casos viraram processo**. Disponível em: <<https://oab-rj.jusbrasil.com.br/noticias/3134972/autos-de-resistencia-no-rj-so-3-7-dos-casos-viraram-processo>>. Acesso em 20. out. 2019.

<sup>26</sup> SENADO FEDERAL. **CPI dos Assassinatos de Jovens**: relatório final. Disponível em: < <https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/06/08/veja-a-integra-do-relatorio-da-cpi-do-assassinato-de-jovens>>. Acesso em 20. Out. 2019.

No estudo realizado pelo sociólogo Michel Misse (2011), em sua pesquisa de campo, um sindicante de inquérito costumava diferenciar a investigação dos “autos de resistência”:

Para ele [o sindicante], os “autos de resistência” não eram investigáveis. Este policial, que se autodeclara adepto da pena de morte e acredita que “bandido não é cidadão”, resumiu da seguinte forma o trabalho policial nos casos de “autos de resistência”: “Geralmente, quando morre bandido em confronto com a polícia, o que a gente chama de auto de resistência, quando a polícia chega num lugar e vagabundo recebe à bala, aí não tem jeito. O policial tem que se defender. Nesses casos não há investigação. A gente simplesmente acata o que o policial diz e manda pro Ministério Público com pedido de arquivamento.”

Na esfera do Direito Penal, o policial que diante de uma situação de conflito ou não, provoca a morte de alguém, pode ser enquadrado materialmente no crime de homicídio doloso, seja com dolo direto ou eventual (quando assume o risco de produzir o resultado morte), o que é previsto no art. 121, caput, do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940). Caso tal conduta ocorra em situação de estado de necessidade ou legítima defesa, incide causa de excludente de ilicitude, conforme art. 23 do mesmo dispositivo, que assim dita:

"Não há crime quando o agente pratica o fato:

I - em estado de necessidade;

II - em legítima defesa;

III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito."

Já no aspecto processual, o legislador não prevê que haja diferenciação entre as condutas criminosas comuns e as amparadas pela excludente de ilicitude, ou seja, não existe uma possibilidade legal em que não exista a necessidade de realização de um inquérito policial, nos moldes do art. 5º do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), para a realização da adequada investigação. Ou seja, não há uma previsão em lei que permita que os autos de resistência ocorram da maneira em que são realizados na prática.

Por todos esses fatores, o instituto dos “autos de resistência” passou a ser uma garantia de impunidade nos casos de violência policial e violações de Direitos Humanos. Muitas das vezes, as únicas testemunhas são os próprios policiais, e por

mais que não exista mais a “gratificação faroeste”, muitos policiais continuam a ostentar o fato de terem muitas ocorrências do tipo. Esse discurso em muito vem sendo endossado por políticos e pela sociedade civil.

Sem a devida investigação, passam a ocorrer inúmeros casos de abuso policial, forjamento de provas, adulteração da cena do crime, entre outras práticas. Sem que haja uma mobilização da sociedade, ainda hoje a maioria dos casos não são investigados apropriadamente.

Em 2009, a PMERJ passou a recompensar financeiramente policiais que não tivessem ocorrências de “autos de resistência”, na intenção de reduzir tais condutas. Em 2019, o atual governador Wilson Witzel extinguiu esse incentivo<sup>27</sup>. Como reflexo, no primeiro trimestre desse ano ocorreram 434 autos de resistência no Estado do Rio de Janeiro, uma média de sete por dia<sup>28</sup>.

### 3.2.1 Ampliação da excludente de ilicitude

O novo governo do presidente Jair Bolsonaro pretende ampliar as possibilidades de excludentes de ilicitude para abarcar policiais em operações. O presidente se elegeu sobre um forte discurso de “combate ao crime” sob a ótica militarista, e chegou em algumas ocasiões a defender a tortura e a execução sumária<sup>29</sup>.

Em setembro de 2019, o ministro da justiça de Bolsonaro, Sergio Moro, encaminhou ao congresso um pacote de propostas denominado “pacote anti crime”,

---

<sup>27</sup> G1. **Witzel acaba com incentivo à diminuição de mortes cometidas por policiais no RJ.** Disponível em: < <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/24/witzel-acaba-com-incentivo-a-diminuicao-de-autos-de-resistencia-no-rj.html>> Acesso em: 20. out. 2019

<sup>28</sup> JUSTIFICANDO. **Mais de quatrocentos em 2019. Sete por dia no Rio. Precisamos pôr fim aos autos de resistência.** Disponível em: <<http://www.justificando.com/2019/05/25/mais-de-quatrocentos-em-2019-sete-por-dia-no-rio-precisamos-por-fim-aos-autos-de-resistencia/>> Acesso em: 20. out. 2019

<sup>29</sup> WIKIPEDIA. **Controvérsias envolvendo Jair Bolsonaro:** legalização da tortura e da pena de morte. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Controv%C3%A9rsias\\_envolvendo\\_Jair\\_Bolsonaro#Legaliza%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_tortura\\_e\\_da\\_pena\\_de\\_morte](https://pt.wikipedia.org/wiki/Controv%C3%A9rsias_envolvendo_Jair_Bolsonaro#Legaliza%C3%A7%C3%A3o_da_tortura_e_da_pena_de_morte)> Acesso em: 24. Out. 2019.

onde a proposta de ampliar a excludente de ilicitude se devia aos casos de "excesso doloso ou culposo", intencional ou não, que fossem cometidos em razão de "escusável medo, surpresa ou violenta emoção". O trecho da proposta, no entanto, foi excluído por parlamentares.

Porém, em novembro, o presidente encaminhou novamente uma proposta de ampliação da excludente de ilicitude, demonstrando seu comprometimento com a pauta de legitimizar as ações violentas do Estado. A proposta amplia o dispositivo de excludente de ilicitude para abarcar os agentes de Estado que estiverem atuando sob operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLOs). E que se depararem com as seguintes situações:

Prática ou iminência de prática de ato de terrorismo;  
Prática ou iminência de prática de conduta capaz de gerar morte ou lesão corporal;  
restringir a liberdade da vítima, mediante violência ou grave ameaça;  
portar ou utilizar ostensivamente arma de fogo.<sup>30</sup>

O Rio de Janeiro, estado originário de Bolsonaro, foi o estado brasileiro que mais utilizou a GLO na última década<sup>31</sup>, 38% das operações realizadas em todos os 27 estados brasileiros ocorreram no Rio.

### 3.3 As Unidades de Polícia Pacificadora

Com a criação dos projetos de Unidades de Polícia Pacificadora, as UPPs, houve uma investida na tentativa de realizar um olhar mais social da presença do Estado, ainda que diante do uso da força policial, o que foi inspirado nos princípios da polícia comunitária ou de proximidade, fundamentados na presença constante e proatividade dos policiais e na descentralização da resolução de conflitos. O que funcionou bem por um período de tempo, e em algumas comunidades. Conforme

<sup>30</sup> G1. **Excludente de ilicitude:** entenda projeto de Bolsonaro que pode isentar agentes de segurança e militares de punição em operações de GLO. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/11/22/excludente-de-ilicitude-entenda-projeto-de-bolsonaro-que-pode-isentar-agentes-de-seguranca-e-militares-de-punicao-em-operacoes-de-glo.ghtml>>. Acesso em 24.nov.2019

<sup>31</sup> MINISTÉRIO DA DEFESA. **Histórico de operações de GLO 1992-2019.** Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios\\_e\\_operacoes/glo/1.metodologia\\_de\\_estudo.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/1.metodologia_de_estudo.pdf)> Acesso em: 24.out.2019



aponta dados do ISP, entre 2007 (ano anterior à instalação da primeira UPP) e 2013, a taxa de letalidade violenta nas áreas com UPPs chegou a cair 80%.

Porém, diante de uma polícia extremamente militarizada e com a “mentalidade de guerra”, diversos abusos de Direitos Humanos passaram a ser cada vez mais recorrentes e a política de policiamento comunitário dá espaço novamente à política de repressão. Um dos casos de maior repercussão é o do pedreiro Amarildo, desaparecido em 2013 na comunidade da Rocinha após ser levado à sede da UPP para “prestar esclarecimentos”. O fato se tornou uma simbologia nacional de luta dos movimentos de defesa de Direitos Humanos para denunciar a falência do modelo proposto pela UPPs e os abusos diários que ocorriam e ainda ocorrem todos os dias nas comunidades.

### **3.4 O Caso Johnatha de Oliveira Lima**

Um ano após o caso Amarildo de Souza, na comunidade de Manguinhos na Zona Norte do Rio de Janeiro, Johnatha de Oliveira Lima, de 19 anos de idade foi assassinado com um tiro nas costas após visitar a avó no caminho para a casa onde morava na mesma comunidade. No momento, policiais da UPP estavam em confronto com os moradores que estavam indignados com a truculência policial, respondendo à manifestação com disparos de arma de fogo, que acabaram por atingir o jovem, que apenas passava pelo local, de acordo com testemunhas que presenciaram o momento<sup>32</sup>.

Johnatha foi levado para a UPA mas chegou lá sem vida. No decorrer do processo, diversas vezes Johnatha foi acusado de ser um traficante com apelido de “doquinha”, mesmo não havendo absolutamente nenhum indício de envolvimento do jovem com o tráfico, o que é confirmado por todos o que testemunharam no caso. Essa tentativa de criminalização da vítima, se relaciona diretamente com os “autos de resistência” e com a criação de uma cultura em que o caso o uso da força bruta seja legitimada como um suposto “combate ao crime”.

---

<sup>32</sup> PONTE. **PM que matou jovem com tiro nas costas em favela no Rio cai em contradição.** Disponível em: <<https://ponte.org/pm-que-matou-jovem-com-tiro-nas-costas-na-favela-de-manguinhos-no-rio-cai-em-contradicao/>>. Acesso em 20. Out. 2019.

O caso é um “ponto fora da curva”, por ter ao menos sido investigado. Conforme anteriormente abordado, as ocorrências de “autos de resistência” raramente são tratados com a devida importância, em especial porque ocorrem contra pessoas negras, pobres e periféricas, grupos minoritários que historicamente possuem muita dificuldade de acesso à justiça.

Além disso, a própria presença de UPPs pode ser um problema, haja vista que a comunidade se sente amedrontada em realizar a denúncia, tendo que viver sob constante vigilância dos mesmos policiais que praticaram os atos de violência. É um ciclo vicioso muito difícil de ser quebrado, a não ser por um fator: o amor de uma mãe.

A todo momento, Ana Paula Oliveira, mãe do jovem, não pode viver o luto da perda precoce de um filho de uma forma saudável, sua luta, como diz “não é punir quem fez isso com meu filho, e sim provar ao mundo que ele era inocente”, o que em condições normais, não deveria sequer ser cogitado.

Para Ana Paula, o apoio da comunidade é essencial para que haja o mínimo de acesso à justiça (*lato sensu*), conforme disse em entrevista realizada em 29 de outubro de 2019:

“[...] eu devo o fato do meu filho ser esse ponto fora da curva aos moradores que mesmo com a ação e a violência da polícia tiveram coragem de ir a delegacia para denunciar e dizer o que aconteceu, porque você sabe, se não tem testemunha, não tem investigação. Se não tivesse o primeiro passo, para ter a investigação, a perícia e o confronto balístico, para comprovar que a arma que matou meu filho saiu de um policial, o caso teria feito parte desses 99%. Eu sei que na época, até um jornalista veio me entrevistar e falou comigo que o caso do meu filho fugiu da curva, ele queria me entrevistar porque disse que antes ele nunca tinha visto isso, de uma investigação acontecer dessa forma. Até acontece com casos mais midiáticos, aí tem um pouco mais de comoção e clamor da população por justiça, mas na maioria dos casos, se não são as mães, os familiares se jogando na luta, nada aconteceria. Eu sei que meu povo foi fundamental para que o caso do meu filho chegasse a um tribunal e a uma investigação decente, que é o mínimo.”

Ela, assim como dezenas de outras mulheres, faz parte do coletivo Mães de Manguinhos, que reúne as mães de jovens vítimas de violência da sua comunidade.

A sua atuação e conquistas, serão abordadas mais à frente.

### 3.5 O Genocídio de jovens negros no Rio de Janeiro

No país, 56 mil pessoas são assassinadas por ano. Dessas, 53% são jovens, e entre eles, 77% são negros e 93% do sexo masculino. Vive-se uma epidemia de morte de jovens, em especial na camada mais pobre da população negra, reproduzindo e aprofundando as desigualdades sociais e o racismo estrutural<sup>33</sup>.

Durante o ano de 2018, na cidade do Rio de Janeiro, ocorreram 558 homicídios por intervenção de agente do Estado. Das vítimas com idade verificada, 63% são jovens dos 12 aos 29 anos, 75% são negros<sup>34</sup>, e 99% do sexo masculino<sup>35</sup>.

Dados tão alarmantes levaram à instauração da CPI do Assassinato de Jovens, pelo Senado Federal, instalada em maio de 2015, que ouviu mais de 200 pessoas em 29 audiências públicas em vários estados, onde a grande maioria eram as mães de jovens vítimas de violência, que carregam consigo a necessidade de honrar a memória de seus filhos.

De acordo com o decreto nº 30.822, de 6 de maio de 1952, que ratifica a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio da Organização das Nações Unidas de 1945, entende-se por genocídio:

[...] qualquer dos seguintes atos, cometidos com a intenção de destruir no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:

- a) matar membros do grupo;
- b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo;
- c) submeter intencionalmente o grupo a condição de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial;
- d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio de grupo;
- e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro

<sup>33</sup> SENADO FEDERAL. **CPI do Assassinato de Jovens**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/06/08/veja-a-integra-do-relatorio-da-cpi-do-assassinato-de-jovens>>. Acesso em 20.out.2019

<sup>34</sup> De acordo com a classificação do IBGE, onde o grupo de negros abrange pretos e pardos.

<sup>35</sup> Fonte de dados: ISP. Disponível em: <<http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/Letalidade.html>> Acesso em:20.out.2019.

grupo.  
(BRASIL. **Decreto nº 30.822, de 6 de maio de 1952**. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos/decretos/1952/D30822.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1952/D30822.html)> Acesso em 01. nov. 2019.)

Diante da realidade apresentada, é possível interpretar que a situação atual do país, e sobretudo da cidade do Rio de Janeiro, seria um caso de genocídio da população jovem negra. Diante de tamanha problemática e da seriedade do assunto, se faz necessária a organização da sociedade civil e, sobretudo, da militância a favor da imediata finalização de tal processo. É nesse segmento que se encontra a atuação das mães desses jovens.

## 4 A QUESTÃO DA MATERNIDADE

Nesse capítulo serão abordadas as questões referentes às opressões estruturais que assolam o cotidiano da maternidade das mulheres pretas cariocas e, sobretudo, as violações de Direitos Humanos que elas sofrem diariamente. Expondo a situação de vulnerabilidade dessas mulheres, passando pela questão da gestação precoce, muitas vezes em decorrência de abuso sexual de meninas, ausência de políticas de planejamento familiar, e a maternidade solitária. Com a finalidade de retratar como essas mães de jovens vítimas da letalidade policial são mulheres que lutam e resistem desde sempre, pois muito antes da violência cometida contra os jovens, a mortalidade materna, gravidez adolescente, aborto e o abandono são o cotidiano de mulheres negras pobres e faveladas. O Brasil é um país que oprime jovens negros antes mesmo do nascer.

Nas palavras de MITERRAND (1994), sobre a questão da maternidade:

[Do] sentimento universal mais bem compartilhado no mundo – quaisquer que sejam o lugar, o continente ou o modo de expressão – que torna todas as mulheres iguais pelo amor infinito que uma mãe dirige ao filho no instante que o vê. Seja ele louro ou moreno, menino ou menina, venha ao mundo numa mansão ou num casebre, abonado ou sem recursos, nada ofusca a felicidade incomensurável que invade a mãe nesse instante, apesar da dor e das angústias que o precedem.

Aquém de discussões sociológicas mais aprofundadas sobre a questão da maternidade como uma construção social, e do Mito do Amor Materno e todos os aparatos socialmente construídos para manutenção de uma sociedade patriarcal sustentada pelo trabalho não-remunerado feminino, faz-se necessário abordar a questão da maternidade no Brasil, da construção da “mãe-militante” em defesa da memória de seus filhos e seu papel fundamental na defesa de Direitos Humanos difusos.

### 4.1 A mortalidade materna

No mundo, a cada 11 minutos uma mãe morre em decorrência da gestação. 99% desses casos ocorre em países em desenvolvimento, como o Brasil. A mortalidade materna é maior entre mulheres que vivem em comunidades, e em comparação com outras mulheres, as jovens adolescentes possuem mais risco<sup>36</sup>. No Brasil, cinco mulheres morrem por dia por questões relacionadas a gravidez, cerca de 20% das mortes maternas em todo o mundo<sup>37</sup>, e destas, 63% são mulheres negras<sup>38</sup>. Quando uma mulher negra brasileira engravida, ela tem duas vezes mais chances de morrer. No Rio de Janeiro, a cada dois dias, uma mulher morre em decorrência da gestação<sup>39</sup>.

A causa não é biológica e sim parte de um racismo estrutural onde a dor das mulheres negras importa menos aos profissionais de saúde. Conforme uma fala colhida no dossiê presente no Dossiê da Violência (2012)<sup>40</sup>:

“Tinha que ser! Olha aí, pobre, preta, tatuada e drogada! Isso não é eclampsia, é droga!” [fala atribuída ao anestesista que foi chamado durante a madrugada (plantão de sobreaviso) para atender a uma cesárea de emergência de uma gestante adolescente com eclampsia cujo parceiro estava preso por tráfico de drogas. Maternidade Pró-Matre, Vitória-ES]

## 4.2 A questão do aborto

<sup>36</sup> ORGANIZAÇÃO PANOAMERICANA DE SAÚDE. **Folha informativa - Mortalidade materna**. Disponível em: <[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=5741:folha-informativa-mortalidade-materna&Itemid=820](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5741:folha-informativa-mortalidade-materna&Itemid=820)> Acesso em 15. Nov. 2019.

<sup>37</sup> G1. **Cinco mulheres morrem por dia no Brasil por questões relacionadas à gravidez, diz OMS**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/noticia/cinco-mulheres-morrem-por-dia-no-brasil-por-questoes-relacionadas-a-gravidez-diz-oms.ghtml>>. Acesso em 10. Nov. 2019.

<sup>38</sup> REVISTA CRESCER. **#SerMãeNegra: Mulheres negras morrem duas vezes mais por causas relacionadas à gravidez**. Disponível em: <<https://revistacrescer.globo.com/Ser-mae-negra/noticia/2018/06/sermaenegra-mulheres-negras-morrem-duas-vezes-mais-por-causas-relacionadas-gravidez.html>> Acesso em 12.nov.2019

<sup>39</sup> OBSERVATÓRIO DE GÊNERO. **Racismo é apontado como uma das causas da mortalidade materna entre mulheres negras**. Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/racismo-e-apontado-como-uma-das-causas-da-mortalidade-materna-entre-mulheres-negras/>>. Acesso em: 15.nov.2019.

<sup>40</sup> PARTO DO PRINCÍPIO: MULHERES EM REDE PELA MATERNIDADE ATIVA. **Dossiê da Violência Obstétrica “Parirás com dor”**. Dossiê elaborado para a CPMI da Violência Contra as Mulheres, Brasília, 2012. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%2036.pdf>> Acesso em 15. Nov.2019 p. 135

O aborto induzido no Brasil é ilegal e criminalizado conforme previsto nos artigos 124 a 128 do Código Penal (BRASIL,1940). Porém, no país, estima-se que haja mais de um milhão de abortamentos ilegais e inseguros por ano, o que gera 250 mil internações por complicações do procedimento, por isso o aborto é uma das maiores causas de mortalidade materna no país, sendo a curetagem pós-abortamento um dos procedimentos obstétricos mais realizados pelo SUS (BRASIL, 2014; apud CISNE; OLIVEIRA; CASTRO; 2018). De acordo com o Ministério da Saúde, a maioria das mulheres que abortam de forma insegura e são hospitalizadas, são jovens e pobres (BRASIL, 2009; apud CISNE; OLIVEIRA; CASTRO; 2018).

Em um levantamento realizado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), as mulheres processadas pelo crime de aborto no estado do Rio de Janeiro possuíam um perfil: eram negras, já possuíam filhos, pobres e sem antecedentes criminais, vivem na capital fluminense e possuem entre 22 e 25 anos<sup>41</sup>.

Entretanto, alinhado a um discurso eugenista e de repressão racial, que dialoga com o mesmo racismo estrutural que vitimiza jovens negros, a questão do aborto ainda aparece como proposta de “redução” da criminalidade, conforme atitude inaceitável do então governador do Estado, Sergio Cabral em 2007, lembrada na obra de Emanuelle Goes (2016), em que um chefe de estado defendia a legalização do aborto como forma de “prevenção e contenção da violência”, por considerar que a fertilidade das mulheres das favelas cariocas as tornava “fábricas de produzir marginais”.<sup>42</sup>

A questão do aborto ainda permeia outras discussões como o acesso ao planejamento familiar, o direito de escolha, a autonomia sobre os corpos e entre outras coisas. Porém, para esse estudo, se faz necessário focar em o quanto esse dispositivo dialoga com a questão da maternidade de mulheres negras no Rio de Janeiro e os ciclos de violências em que elas estão inseridas, desde o início do seu processo de

---

<sup>41</sup> DPRJ. **DPRJ traça perfil de mulheres criminalizadas pela prática do aborto**. 2017. Disponível em: <<http://www.defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/5372-DPRJ-aponta-perfil-da-mulher-criminalizada-pela-pratica-do-aborto>>. Acesso em: 15. Nov. 2019.

<sup>42</sup> GOES, Emanuelle. **Mãe preta pode ser?** Mulheres negras e maternidade. Disponível em: <<https://racismoambiental.net.br/2016/12/15/mae-preta-pode-ser-mulheres-negras-e-maternidade/>> Acesso em 20.nov.2019).

maternar. Para isso, é impossível não relacionar a problemática do aborto e as questões a serem abordadas.

### 4.3 Maternidade adolescente

A maternidade adolescente é outro problema também enfrentado em maioria pelas mulheres negras e pobres, sem acesso à informação, com uma sexualização prematura e exorbitante de seus corpos, e sem direito de escolha, a maior parte das adolescentes que engravidam no país são negras, pobres e com baixa escolaridade<sup>43</sup> (IBGE, 2012).

A gravidez na adolescência indica, sobretudo, um alto índice de evasão escolar e também violência obstétrica as quais essas mulheres se encontram inseridas.

### 4.4 Abandono paterno

Se o aborto da gestação por parte da mãe não é legalizado, o abandono paterno é mais comum do que deveria ser. De acordo com os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cerca de 5,5 milhões de crianças brasileiras não possuem o registro do pai em suas certidões, e estima-se que uma em cada quatro crianças do país passem por essa situação<sup>44</sup>. Com o crescimento de mães “solteiras”, os lares brasileiros passaram a ser chefiados por mulheres. Entre 2005 e 2015, o número de famílias compostas por mães solo subiu de 10,5 milhões para 11,6 milhões, de acordo com dados do IBGE (2017).

A situação de abandono da responsabilidade paternal de homens, se cruzada com dados socioeconômicos, trazem o cenário de maior pobreza, em especial quando se trata de mães, negras e solteiras, tendo em vista que essas mulheres representam a base da pirâmide de desigualdade de renda no país, ganhando menos que a metade

---

<sup>43</sup> Sendo observado, segundo os dados estatísticos, um viés de renda, raça/cor e escolaridade significativo na prevalência desse tipo específico de gravidez.

<sup>44</sup> ORSOMARZO, Fernanda. **Mães valentes, pais covardes**. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2016/07/13/maes-valentes-pais-covardes/>>. Acesso em 20. Nov. 2019



dos salários dos homens brancos, independente do nível de escolaridade<sup>45</sup>.

#### 4.5 A dor da perda

Apesar de todas as angústias, as dores e opressões listadas, nenhuma delas pode ser tão dolorosa quanto a perda de um filho.

Conforme abordado anteriormente, são jovens negros e favelados os maiores alvos da violência no Rio de Janeiro, são os filhos dessas mulheres que estão sendo assassinados diariamente nessa cidade.

Além da perda, alia-se à ela o sentimento de culpa. Nas mais diversas entrevistas lidas para a realização desse trabalho, é comum o questionamento de “o quê eu fiz de errado?”, ou o discurso de que “fiz de tudo, falava para ele andar com o documento, carteira de trabalho, ele estudava, eu lutei para que ele nunca precisasse trabalhar para o tráfico, mas nada disso adiantou”. Na busca de uma resposta em si, na sua maternidade, para um problema de dimensões tão grandes.

Ser mãe e negra em uma sociedade racista, patriarcal e meritocrata é uma das experiências mais árduas e mais opressoras da sociedade capitalista. Essa dor, física e psicológica se contretiza em seu ápice a cada dia que mais uma vez, um gatilho é apertado e mais um corpo jovem e negro se torna estatística.

Como superar essa dor? Como conviver com o luto mais doloroso que um ser humano é capaz de experimentar?

---

<sup>45</sup> EL PAÍS. Mulheres negras recebem menos da metade do salário dos homens brancos no Brasil. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/12/politica/1573581512\\_623918.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/12/politica/1573581512_623918.html)>. Acesso em: 20. Nov. 2019.

## 5 A MILITÂNCIA COMO CURA: DE MAYO A MANGUINHOS

À luz do dia das quintas-feiras, dezenas de senhoras de lenços brancos na cabeça e um cartaz com as fotos de seus filhos se reuniam na principal praça da capital da Argentina, em meio à ditadura mais sanguinária da América Latina. Silenciosamente, elas estavam a protestar sobre e sob um governo autoritário, denunciando o desaparecimento de milhares de pessoas, encançando as atrocidades da repressão, e desafiando o aparato militar estatal, fazendo com que suas vozes ecoassem pelo mundo (GONÇALVES, 2013 p.2).

Mulheres que antes sequer tinham convivido com a vida política, que em sua maioria eram donas-de-casa e viviam nas esferas privadas de seus lares, passaram a protestar em praça pública, se tornando as *Madres de Plaza de Mayo* (em português: Mães da Praça de Mayo). O regime proibia o agrupamento de mais de três pessoas, com finalidade de reprimir manifestações contrárias, então as mães caminhavam em sentido anti-horário, honrando a memória de seus filhos.

Eram chamadas de loucas pela opinião pública, por não aceitarem negociações que eram propostas, inclusive pelos políticos de oposição ao regime, e como loucas, transgrediram o papel político que à época lhes era destinado (GONÇALVES, 2013 p.3), se tornando testemunhas silenciosas das violações de Direitos Humanos cometidas naquele país. Muitas delas foram perseguidas, torturadas e desaparecidas durante a sua luta que era ilegal naquele momento, mas o movimento seguiu adiante.

Mais do que apenas um protesto sobre a memória de seus filhos, as Madres possibilitavam que as mulheres encontrassem na luta por Direitos, o acalento para o luto que as assolava. “Todos os desaparecidos são nossos filhos” esse era o lema dessa organização que, nas palavras de Renata Gonçalvez (2013):

[...] possibilitava que nenhuma delas se isolasse na luta. Sob o lema “todos os desaparecidos são nossos filhos”, levaram adiante a ideia da mulher com nome de flor e socializaram a maternidade, o que, ao mesmo tempo potencializou o movimento e deu grandeza a cada minuto de resistência. Cada mãe a quem fora arrancado um filho, agora

se sentia grávida para sempre e desta gravidez permanente saía a força para seguir adiante. (MARTIN, 1988 apud GONÇALVES, 2013).

Com o fim do regime, receberam a proposta de indenização pelo desaparecimento de seus filhos, proposta que fora rejeitada pela maioria, que pensava que só a verdade e a justiça poderiam reparar o terrorismo realizado pelo Estado (GONÇALVES, 2013), e que “aceitar esta morte sem que nos digam quem os matou, era assassiná-los de novo” (MADRES DE PLAZA DE MAYO, 1995, p. 71 apud GONÇALVES).

O movimento das Madres de Mayo ocorreu em Buenos Aires cerca de 40 anos antes das Mães de Manguinhos, no Rio de Janeiro e, apesar de suas muitas diferenças de contexto, ambas possuíam muito em comum: eram mães que desafiavam um Estado genocida que havia retirado seus filhos de sua convivência.

Mulheres que não possuíam nenhuma experiência em política, que não atuavam como advogadas e que mesmo assim, defendem o Direito à memória de suas crias. Mulheres que gestam o luto, e que parem a luta.

### **5.1 Mãe, militante, brasileira e contemporânea: bailarinas de uma militância em rede**

O Brasil, assim como a maioria dos países da América Latina, também viveu uma ditadura sanguinária e que tirou a vida de milhares de pessoas. Entre aqueles que lutaram contra o regime, também é válido recordar as mães, como Zuzu Angel, e que, através do amor de seus filhos, passaram a ser ativistas políticas em tempos tão sombrios.

Entretanto, o objeto de estudo do trabalho é um país que atualmente (supostamente) vive em um Estado Democrático de Direito, mas que ao mesmo tempo se utiliza de força brutal para agir como em um constante estado de guerra nas mais diversas comunidades de norte à sul.

É a mesma Constituição Federal, o mesmo código penal, e todos os outros

tratados de Direitos Humanos e demais normas do ordenamento jurídico que regem tanto os mais luxuosos condomínios da Barra da Tijuca quanto a favela de Manguinhos na zona norte. Em ambos os lugares, por diversas vezes vê-se notícias de apreensão de drogas e armamento, mas somente em um deles o Estado se vê com legitimidade de entrar com um veículo blindado e dezenas de fuzis apontados a quem bem entender. Somente em um desses lugares uma criança é morta por um tiro custeado pelos seus próprios pais. Nas palavras de Edna:

A minha maior dor é saber que o tiro que entrou no meu filho, fui eu que paguei com todos os impostos que eu já paguei para eles.  
(Edna [pseudônimo de uma mãe que não quis ser identificada]. Em: **Entrevista sobre a atuação das mães de manguinhos.** [Entrevista concedida a] Thaíse Cabral da Silva Peixoto. Rio de Janeiro, 29 out. 2019)

Apesar de viver em país democrático, as mães de muitos jovens sofrem com o desaparecimento, morte e prisões arbitrárias de seus filhos. São diversos os movimentos organizados pelas mães brasileiras de jovens vítimas da violência estatal ao longo da história pós-redemocratização, como por exemplo: as Mães de Maio, as Mães de Acari, o movimento MOLEQUE (Movimento de Mães pelos Direitos dos Adolescentes no Sistema Sócio-educativo), as Mães de Manguinhos, etc.

Porém, para aprofundamento do estudo, será analisado nesse tópico o que torna esse conjunto de coletivos organizados e a militância por vezes solitária dessas mulheres como um grande agente de mudança e defesa de direitos humanos, sob o mesmo objetivo e de maneira quase sincronizada.

Uma das respostas é sobre a “coletivização do luto”. Tal fenômeno, faz com que as barreiras entre o pessoal e o político passem a ser muito tênues, algo perfeitamente contemporâneo, mas muito complexo. Como para Butler (2004. p. 21-23 apud Vianna, A.; Farias, J., 2016):

a perda instaura uma dúvida primordial sobre quem é esse “eu” que passa a existir sem “você”. O luto, desse modo, não apenas se inscreve na solidão pessoal, mas também atua sobre um senso complexo de comunidade

Os signos por trás da atuação militante também instigam esse senso de

comunidade: a camisa com a foto dos filhos, a memória sobre os fatos referentes ao dia da morte (ou do ocorrido), a recordação sobre a criação com dificuldades, o encorajamento à participação da militância pela comunidade e por outras mães, a preocupação com os outros filhos e, entre elas, a constante busca de justificar o passado, a todo o momento tentando “provar” a “inocência” dos filhos.

São ações sistemáticas e coordenadas, mesmo que não-intencionais, que fazem parte de um “repertório de experiências e recursos políticos que circulam através de redes ativistas” (Vianna, A.; Farias, J., 2016), uma teia de relações solidárias construídas a partir do afeto e da necessidade de enfrentamento de uma realidade injustificável e de um luto doloroso. Tão terrível que não poderia ser vivenciado em unidade, e sim em coletivo “Nós, mães”, “Nós, familiares”, “Nós, do movimento...”. Dessa maneira, conforme de forma exemplar expõe Adrianna Viana (2016):

[as mães] compõem sujeitos simultaneamente da dor pessoal e da ação política. Trazem para a cena pública, como capital primordial, a história de suas relações, narrada sempre a partir de um evento extraordinário que interrompeu o que se imaginava ser o curso natural dessas relações (Das, 2007), que levou embora investimentos morais e afetivos profundos e que reformulou o próprio sentido de tempo que se tinha antes, agora marcado não só por uma data inesquecível, mas pela penosa sensação de esperar por uma reparação pública que quase nunca chega.

Ao mesmo tempo que criam-se simbioses e conexões profundas afetivas e políticas entre essas mulheres, concebe-se também os antagonistas dessa história: a polícia, o estado, o asfalto e a justiça. Esta última, que ao mesmo tempo em que é sempre colocada como um desejo, um pedido, é também vista como a inimiga, algo de difícil acesso, ou que não as pertence.

De fato, a justiça, nos moldes de uma sociedade burguesa e patriarcal, não foi desenhada para que a participação dessas mulheres fosse recorrente. Basta caminhar pelos corredores dos tribunais de justiça para perceber que a origem das pessoas que ocupam tais espaços diferem das suas. Portanto, se faz necessária uma tática de “entranhar” através das rachaduras dessas instituições, e é aí que entra em cena a atuação coordenada: a utilização de símbolos, discursos e da coletivização do

seu sentimento antes privado do luto. Este como parte crucial de conseguir a atenção que normalmente o poder público, a imprensa e as esferas de poder não lhes reservam.

Ao compartilhar suas dores e coletivizar o luto, as mães passam a realizar a “des-singularização do caso”, que é a condição fundamental para o “engrandecimento” da denúncia, para sua repercussão pública (BOLTANSKI, 2000 apud Vianna, A.; Farias, J., 2016).

Há outro desafio além da necessidade de ocupar espaços opressores, que é o de se reconhecer como agente político e como um ser além da figura de “mãe”. Como as mães da praça de maio, que antes de se reconhecerem como agentes ativistas contra um regime ditatorial apenas se enxergavam como mães e donas-de-casa que exigiam respostas sobre o desaparecimento de seus filhos. Para Ana Paula Oliveira, mãe de Johnatha Oliveira e criadora do coletivo Mães de Manguinhos, ela se reconhece como uma ativista política com ressalvas:

Antes eu achava que não entendia, entendia muito pouco, acho que hoje eu entendo uns 2% de política, mas o pouco que eu entendo é que eu sei que isso [a sua atuação] é um ato político e que passar conhecimento é um ato político, porque os políticos e a sociedade fazem de tudo para que a população não tenha conhecimento, então eu entendo que eu faço política sim e o que eu faço é um ato político sim.

(OLIVEIRA, Ana Paula. Em: **Entrevista sobre a atuação das mães de manguinhos**. [Entrevista concedida a] Thaíse Cabral da Silva Peixoto. Rio de Janeiro, 29 out. 2019)

Porém, esse reconhecimento é parte de uma construção, conforme inclusive Ana Paula cita em diversas vezes em sua fala, de uma crença de que elas podem ser capazes de realizar política e ativismo, enquanto pessoas que merecem ser vistas e ouvidas, realizando ajustes de narrativas, quando necessário, para se adaptarem as mais diversas esferas de poder. A demonstração de conhecimento de dados, informações históricas e até jurídicas e processuais, fazem com que seus discursos se tornem palatáveis e, como consequência, atentamente ouvidos por quem detém os meios necessários para os avanços de suas militâncias.

Além disso, é válido ressaltar também que essas mulheres possuem saberes sobrediversas questões muito além das suas próprias vivências, muitas delas, inclusive, a partir da militância, ou até mesmo antes delas, ingressam em universidades e buscam na educação formal, um instrumento para repassar seus saberes.

É como um balé contemporâneo, apesar de cada uma carregar uma história que possui um conjunto de características únicas, a sua militância se unifica através dos símbolos que carrega. Esses símbolos, em conjunto, funcionam como um senso de comunidade, um compartilhamento em redes que somente os que sofrem são capazes de compreender e de participar, e para além disso, são frutos dos acúmulos de experiências de tantas outras mulheres e mães de vítimas que coordenam esse “balé de militâncias”, e que, mesmo que sem haver uma liderança específica, trabalham tão bem em conjunto que já trouxeram ao imaginário de população que diante de um estado tão deficiente, que nem ao menos é capaz de conseguir “reparar” os danos que causa diante de uma política de segurança pública falha e genocida, as mães estão a defender os filhos e todos os jovens dessas comunidades.

## **5.2 O “Direito de ser mãe”: o Direito à memória como legitimador da existência**

Mas o que essas mulheres buscam? Além do luto, quais as motivações de seus ativismos? Quais respostas são esperadas dos meios jurídicos?

Em um estado que ignora as leis e ritos processuais e realiza execuções instantâneas, sem direito a contraditório, ampla defesa ou qualquer aparato jurídico, como a própria ilegalidade da pena de morte, e que apenas a figura de um corpo negro, pobre e favelado no local errado (qualquer local periférico) e na hora errada (a qualquer momento do dia) são suficientes como “provas” criminais legitimadoras da violência a eles atribuída, a “inquisição do sujeito” ocorre pelo simples fato da sua existência. É por este fato que tão pouco importam as circunstâncias em que atos violentos ocorram, desde que sejam contra pobres, negros e favelados, a violência se torna legitimizada: era só mais um “traficante”, “bandido”, “monstro”.

A construção do discurso das mães é como um argumento de defesa de seus filhos, que a todo momento tentam buscar justificativas para demonstrar seus bons feitos, a “honestidade” e que tampouco possuíam envolvimento com alguma prática criminosa. Pois para estes, embora sejam as vítimas do estado, são corpos criminalizados, e a eles lhes é submetida a lógica subvertida de serem acusados de crimes o quais nem sequer estão em xeque, e que em grande parte ou em maioria nem existiram, afinal, os crimes que levaram a “condenação final” são sua própria existência enquanto corpos negros e jovens.

Ao realizar a defesa de seus meninos e meninas, essas mães acabam por defender uma causa muito maior: o fim do genocídio da juventude negra nas favelas cariocas. Agindo como verdadeiras tutoras de direitos humanos mais básicos, o direito à vida (Art. 5º, caput da Constituição Federal) e à dignidade da pessoa humana, ambos já amparados constitucionalmente, mas que não lhes são efetivamente garantidos, diante de um Estado que os viola, ao invés de protegê-los.

Por diversas vezes nos discursos dessas mulheres, é comum a afirmação que o Estado tirou não somente a vida de seus filhos, mas também o direito delas de “serem mães”. Tal direito, não é garantido explicitamente no rol de direitos fundamentais na Constituição, mas é perfeitamente necessário como legitimação de uma existência objetiva e subjetiva plena do sujeito, a autonomia sobre sua vida, suas escolhas e sobre a possibilidade de viver seus afetos.

A possibilidade de vivenciar a maternidade por completo, não é apenas um acessório do direito à vida, ou de gerar uma vida, mas um legitimador da subjetividade de existir do sujeito, por completo. Não é somente sobre gerar vida, mas a possibilidade de aproveitar a plenitude do conjunto que isso significa.

A memória de seus filhos, que a todo momento é citada como o agente que impulsiona a militância dessas mulheres, entra como a forma de reconstruir esse direito que lhes foi tirado. O direito à memória aqui atua como um caminho para a legitimação do direito de materno, o qual foi usurpado dessas pessoas.

Ocorre assim porque o direito à memória é parte integrante dos direitos à



integridade psíquica e moral dos indivíduos, da identidade e da documentação do passado histórico dessas pessoas, como o cerne de toda gama de direitos complementares que constituirão o direito à identidade, que atua como legitimador da existência subjetiva da pessoa plena (CAMPOS; GONTIJO. 2017 p. 4)

Poderse-á afirmar a história e o direito à memória preservadas se houver disponibilidade e livre acesso aos documentos e registros que lhes revelam. São, hoje, direito indisponível, fundamental à própria integridade da personalidade. De sorte que os direitos à memória e à história fazem-se obrigação do Estado e meio intangível de se preservar a integridade e a dignidade humana em sua complexidade temporal, como direitos que exercem efeitos sobre o passado, presente e futuro. Garantir o direito de conhecimento do passado é o meio pelo qual o direito atua no presente e age de forma diligente, garantidos por meio da criação de precedentes e princípios jurídicos personalíssimos. Em resumo, os direitos à memória e à história funcionariam como antídotos para que os membros de certa comunidade jurídica não mais tenham que suportar atrocidades, desrespeitos e violações de suas integridades físicas e morais.<sup>46</sup>

Dessa maneira, é possível afirmar que a busca pela justiça,enfrentamento que essas mulheres se empenham diariamente a realizar, não se encontra somente na condenação dos agentes estatais que praticaram a violência contra seus filhos, muito mais do que isso, é uma busca pela reparação histórica de centenas de anos de violação de Direitos Humanos ao seu povo.

Como nas palavras de Ana Paula:

e eu vou ao enfrentamento mesmo, meu papel contra o Estado é esse, mostrar a ele que eles não são soberanos, que sem nos eles não são nada, e que não estamos acreditando na justiça deles e estamos fazendo nossa própria justiça, porque tudo o que eles nos dá é caveirão e bala, além de muitas dores e muitas angústias.  
OLIVEIRA, Ana Paula. **Entrevista sobre a atuação das mães de manguinhos.** [Entrevista concedida a] Thaíse Cabral da Silva Peixoto. Rio de Janeiro, 29 out. 2019.

Sendo assim, a atuação judicial do processo, ultrapassa a barreira de uma

---

<sup>46</sup> **A memória como direito:** O fenômeno jurídico como experiência de aprendizado o papel do direito na construção da memória coletiva. CAMPOS, Eduardo Lopes de Almeida; GONTIJO, Lucas de Alvarenga. Disponível em: < <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=ddd9dda6bfaf0bb1>>. Acesso em 22. Nov.2019)

simples condenação ou absolvição, e passa a ser um meio de revisitar e reversionar o passado, possuindo dessa forma uma função em si muito mais importante que a própria condenação (RICOEUR, 2007; apud CAMPOS; GONTIJO. 2017 p. 5).

A militância dessas mulheres subverte a lógica de um Estado, que na figura de seus agentes viola Direitos sem pudores e “condenam” jovens negros à morte, pelo simples fato da existência de seus corpos criminalizados.

Fazendo com que esses agentes saiam do papel de algozes à de reus, subverte-se figurativamente uma lógica opressora e estrutural, colocando toda uma comunidade, que possui historicamente seus direitos violados como vítimas de seu algoz. É como dar à história os moldes que ela deveria seguir, uma reparação muito subjetiva, porém de extrema importância para o corpo social como um todo.

Trata-se da justiça de transição de um fenômeno que está em curso, como a revisão democrática de um processo que teve todas as suas garantias violadas (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.), e que passa a reconhecer a igualdade entre os agentes (Estado e vítimas), devolvendo a essas pessoas a oportunidade que lhes foi tirada de se defender em iguais condições perante uma lei que deveria ser aplicada de maneira igualitária, mas que diante de estruturas políticas complexas, passou a ser seletivamente ineficaz como forma de ilegitimar o sujeito como agente de direitos.

Ou tão somente a justiça passa a ter o papel fundamental de legitimizar a existência daqueles que pareciam tanto não ter uma existência legítima, que o Estado que possui o papel de tutelar sua vida, passa a ser o que dispara o gatilho para a sua morte.

Dessa forma, é possível afirmar que a todo momento, essas mães buscam escrever através de seus corpos e de suas lutas a “biografia” de seus filhos, falando sobre como eram, o que gostavam de fazer e o quanto a comunidade gostava deles.

Ao trazer consigo a defesa da memória de seus filhos, elas passam a contar uma história que ninguém mais contaria: a crônica de seus afetos, e de sua

maternidade. Criando a partir da memória, a legitimação de sua existência enquanto mãe e sujeito de direitos, e a de seus filhos como seres dignos, mesmo que ao Estado essa visão ainda seja limitada.

## **6 CONCLUSÃO**

No decorrer deste trabalho foram abordadas questões históricas e culturais que culminam na problemática de desigualdade social refletida sobre a mulher como mãe, negra, pobre e favelada, e de seus filhos, que se tornam alvo de violência policial cotidianamente no Rio de Janeiro. É possível inferir que esse histórico é o agente que se torna legitimador dessas violações de direitos humanos, da violação desses corpos e de sua existência.

Nesse interím, é construído o cenário de atuação militante das mães de jovens vítimas de violência do Estado, reconhecendo que o que ocorre nesses casos pode ser amplamente traduzido como o genocídio da juventude negra, a grande problemática atual em que se baseia a luta dessas mulheres.

Além disso, foi abordada a construção das políticas públicas de segurança que culminam com a a prática violenta e sistemática de assassinatos desses jovens, a questão das drogas e as suas consequências diretas para as comunidades como cerne do problema social que se perdura no tempo, e cada vez mais passa a ser alvo do imaginário coletivo do grande mal que assola a sociedade e deve ser combatido com truculência e militarização.

Mais à frente, abordaram-se as questões das condições que cercam a maternidade dessas mulheres e que violam o dispositivo da dignidade da pessoa humana, sistematicamente em diversas formas distintas.

Por fim, nos aprofundamos na questão da mãe militante, demonstrando que, apesar de os movimentos possuírem a heterogeneidade de suas histórias singulares, possuem muito em comum na forma em que são apresentados, nos signos e nas estratégias de militância, com o objetivo de defesa da memória como direito humano difuso capaz de reparar danos quase irreparáveis através da justiça como agente de transição, e legitimador da existência que é renegada a todo instante pela ausência da tutela de direitos pelo Estado, que passa a ser o agente opressor e algoz desse existir.

Dessa forma, tentou-se demonstrar que essas mulheres são agentes de defesa de direitos, bem como militâncias jurídico-políticas não somente de seus filhos, mas como também de toda uma coletividade a qual sempre fora renegados os mais básicos dispositivos para a garantia da sua existência legítima.

Utilizando-se do sentimento universal da maternidade e do afeto como combustível necessário para a quebra da inércia para o estado de latência da exigência do cumprimento e da validade de direitos como um processo de despertar de consciências dentro de uma evolução política, e como início da caminhada de reparações subjetivas e objetivas de anos e anos de histórico de opressão do seu povo, tais mulheres passam a atuar como agentes de mudança e de memória, tutelando em si o direito de maternas, não somente sobre aqueles que o Estado lhes tirou do convívio, como também a todo um povo e sua ancestralidade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANISTIA INTERNACIONAL. **Jovem Negro Vivo**. Disponível em: <<https://anistia.org.br/campanhas/jovemnegrovivo/>>. Acesso em 17 out. 2019.

AULETE, Caldas. **Dicionário contemporâneo da Língua Portuguesa**. 3. ed. Rio de Janeiro: Delta, 1980. v. 5.

BARROS, André; PERES, Marta. **Proibição da maconha no Brasil e suas raízes históricas escravocratas**. Revista Periferia, Volume III, Nº2, 2011.

BRASIL DE FATO. **ONU e OEA questionam Witzel sobre uso abusivo de violência contra pobres no Rio**. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/08/19/onu-e-oea-questionam-witzel-sobre-uso-abusivo-de-violencia-contr-pobres-no-rio/>>. Acesso em 20. Out. 2019.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm)> Acesso em 24. Out. 2019.

BRASIL. **Código Penal**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)> Acesso em: 23.out.2019.

BRASIL. **Decreto nº 4.294 de 6 de julho de 1921**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Rio de Janeiro, DF, 13/07/1921. Seção 1. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4294-6-julho-1921-569300-publicacaooriginal-92525-pl.html>> Acesso em 01.nov. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 30.822, de 6 de maio de 1952**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos/decretos/1952/D30822.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1952/D30822.html)> Acesso em 01. nov. 2019.

CAMPOS, Eduardo Lopes de Almeida; GONTIJO, Lucas de Alvarenga. **A memória como direito**: O fenômeno jurídico como experiência de aprendizado o papel do direito na construção da memória coletiva. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=ddd9dda6bfaf0bb1>>. Acesso em 22. Nov.2019

CARVALHO, Jonatas Carlos de. **Uma história política da criminalização das drogas no brasil**: a construção de uma política nacional. UERJ. Disponível em: <[https://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/carvalho\\_histria\\_politica\\_criminalizao\\_drogas\\_brasil.pdf](https://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/carvalho_histria_politica_criminalizao_drogas_brasil.pdf)> Acesso em 01. nov. 2019.

CISNE, Mirla; OLIVEIRA, Giulia Maria Jenelle Cavalcante de; CASTRO, Viviane Vaz. **Aborto inseguro: um retrato patriarcal e racializado da pobreza das mulheres**. Disponível em: <[http://www.scielo.br/pdf/rk/v21n3/pt\\_1982-0259-rk-21-03-00452.pdf](http://www.scielo.br/pdf/rk/v21n3/pt_1982-0259-rk-21-03-00452.pdf)> Acesso em 15.nov.2019.

DANTAS, RHAEL VASCONCELOS. **Criminalização das drogas no Brasil: evolução legislativa, resultados e políticas alternativas.** [S. l.: s. n.], 2017. Disponível em: 2017\_RhaelVasconcelosDantas\_tcc.pdf. Acesso em: 02 out. 2019.

DPRJ. **DPRJ traça perfil de mulheres criminalizadas pela prática do aborto.** 2017. Disponível em: <<http://www.defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/5372-DPRJ-aponta-perfil-da-mulher-criminalizada-pela-pratica-do-aborto>>. Acesso em: 15. Nov. 2019.

DRUG WAR FACTS. **Drug War Clock.** Disponível em: <<http://www.drugsense.org/cms/wodclock>> Acesso em 30. set. 2019

Edna [pseudônimo de uma mãe que não quis ser identificada]. Em: **Entrevista sobre a atuação das mães de manguinhos.** [Entrevista concedida a] Thaíse Cabral da Silva Peixoto. Rio de Janeiro, 29 out. 2019

EXAME. **A falência das UPPs.** Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/a-falencia-das-upps/>>. Acesso em 29.out. 2019.

EXTRA. **Rio tem, em média, uma pessoa vítima de bala perdida a cada sete horas em 2017.** Disponível em: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/rio-tem-em-media-uma-pessoa-vitima-de-bala-perdida-cada-sete-horas-em-2017-21558626.html>>. Acesso em: 20.out.2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Petrópolis: Editora Vozes, 20ª edição, 1987.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala.** Recife: Global Editora, 48ª edição, 2003.

G1. **Excludente de ilicitude:** entenda projeto de Bolsonaro que pode isentar agentes de segurança e militares de punição em operações de GLO. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/11/22/excludente-de-ilicitude-entenda-projeto-de-bolsonaro-que-pode-isentar-agentes-de-seguranca-e-militares-de-punicao-em-operacoes-de-glo.ghtml>>. Acesso em 24.nov.2019.

G1. **Cinco mulheres morrem por dia no Brasil por questões relacionadas à gravidez, diz OMS.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/noticia/cinco-mulheres-morrem-por-dia-no-brasil-por-questoes-relacionadas-a-gravidez-diz-oms.ghtml>>. Acesso em 10. Nov. 2019.

G1. **Conheça a história da 1ª favela do Rio, criada há quase 120 anos.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/rio-450-anos/noticia/2015/01/conheca-historia-da-1-favela-do-rio-criada-ha-quase-120-anos.html>> Acesso em 21 set. 2019.

G1. **Mapa do crime:** 38 mil pessoas foram assassinadas no Rio em 15 anos. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/mapadocrime-38-mil-pessoas-foram-assassinadas-no-rio-em-15-anos-so-10-dos-casos-tem-autor-identificado.ghtml>>. Acesso em 20.nov.2019.

G1. **Violência policial não diminui ocorrência de crimes no RJ, aponta estudo do Ministério Público.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de->

janeiro/noticia/2019/09/29/violencia-policial-nao-diminui-ocorrencia-de-crimes-no-rj-aponta-estudo-do-ministerio-publico.ghtml>. Acesso em 20. Out. 2019

**G1. Witzel acaba com incentivo à diminuição de mortes cometidas por policiais no RJ.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/24/witzel-acaba-com-incentivo-a-diminuicao-de-autos-de-resistencia-no-rj.ghtml>> Acesso em: 20. out. 2019

**GELEDES. A História da Escravidão Negra no Brasil.** Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/historia-da-escravidao-negra-brasil/>> Acesso em 21 set. 2019.

**GLOBO. As raízes da violência no rio:** do império aos dias de hoje. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/as-raizes-da-violencia-no-rio-21804502>> Acesso em 02 out. 2019

**GLOBO. No Rio, número de mortes por policiais em 2019 é recorde.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/09/20/no-rio-numero-de-mortes-por-policiais-em-2019-e-recorde.ghtml>>. Acesso em 17 out. 2019.

**GOES, Emanuelle. Mãe preta pode ser?** Mulheres negras e maternidade. Disponível em: <<https://racismoambiental.net.br/2016/12/15/mae-preta-pode-ser-mulheres-negras-e-maternidade/>> Acesso em 20.nov.2019

**GONÇALVES, Renata. Do luto à luta:** madres e mães de maio contra a violência de Estado. Disponível em: <[http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/v1\\_renata\\_GVII.pdf](http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/v1_renata_GVII.pdf)>. Acesso em: 20.nov.2019

**IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.** Brasília: IBGE; 2012. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 4 nov. 2019.

**IBGE. Recenseamento do Brasil em 1872.** Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=225477&view=detalhes>> Acesso em 19. set. 2019.

**IPEA. Atlas da Violência 2019.** Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>>. Acesso em 17 out. 2019.

**JUSTIFICANDO. Mais de quatrocentos em 2019. Sete por dia no Rio. Precisamos pôr fim aos autos de resistência.** Disponível em: <<http://www.justificando.com/2019/05/25/mais-de-quatrocentos-em-2019-sete-por-dia-no-rio-precisamos-por-fim-aos-autos-de-resistencia/>> Acesso em: 20. out. 2019

**LEANDRO, Sylvia Amanda da Silva. Breves apontamentos sobre o tratamento judiciário dos “homicídios por auto de resistência” no Rio de Janeiro.** Disponível em: <[http://nadir.fflch.usp.br/sites/nadir.fflch.usp.br/files/upload/paginas/Breves%20apontamentos\\_Sylvia%20Leandro\\_GT15\\_IVENADIR.pdf](http://nadir.fflch.usp.br/sites/nadir.fflch.usp.br/files/upload/paginas/Breves%20apontamentos_Sylvia%20Leandro_GT15_IVENADIR.pdf)>. Acesso em: 23.out.2019

LIMA, Roberto Kant de; EILBAUM, Lucia; PIRES, Lenin dos Santos. **Lógicas corporativas, particularismos e os processos de administração institucional de conflitos no Rio de Janeiro**. Niterói: Universidade Federal Fluminense. Confluências: Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito. Vol. 19, nº 2, 2017. pp. 18-35.

LUNARDON, Jonas Araujo. **Maconha, Capoeira e Samba: a construção do proibicionismo como uma política de criminalização social**. Porto Alegre: I Seminário Internacional de Ciência Política, UFRGS, 2015. Disponível em <<https://www.ufrgs.br/sicp/wp-content/uploads/2015/09/LUNARDON-J.-Maconha-Capoeira-e-Samba-a-constru%C3%A7%C3%A3o-do-proibicionismo-como-uma-pol%C3%ADtica-de-criminaliza%C3%A7%C3%A3o-social.pdf>> Acesso em 30. set. 2019

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Histórico de operações de GLO 1992-2019**. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios\\_e\\_operacoes/glo/1.metodologia\\_de\\_estudo.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/1.metodologia_de_estudo.pdf)> Acesso em: 24.out.2019

MISSE, Michel. **“Autos de resistência”**: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011). Disponível em: <[http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia\\_Michel-Misse.pdf](http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia_Michel-Misse.pdf)> Acesso em 02.nov.2019.

MISSE, Michel. **Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Academia Brasileira de Letras, 2008. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/25530734.pdf>>. Acesso em 01. Dez 2019.

OABRJ. **Autos de resistência no RJ: só 3,7% dos casos viraram processo**. Disponível em: <<https://oab-rj.jusbrasil.com.br/noticias/3134972/autos-de-resistencia-no-rj-so-3-7-dos-casos-viraram-processo>>. Acesso em 20. out. 2019.

OBSERVATÓRIO DE GÊNERO. **Racismo é apontado como uma das causas da mortalidade materna entre mulheres negras**. Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/racismo-e-apontado-como-uma-das-causas-da-mortalidade-materna-entre-mulheres-negras/>>. Acesso em: 15.nov.2019.

OLIVEIRA, Ana Paula. **Entrevista sobre a atuação das mães de manguinhos**. [Entrevista concedida a] Thaíse Cabral da Silva Peixoto. Rio de Janeiro, 29 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO PANOAMERICANA DE SAÚDE. **Folha informativa - Mortalidade materna**. Disponível em: <[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=5741:folha-informativa-mortalidade-materna&Itemid=820](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5741:folha-informativa-mortalidade-materna&Itemid=820)> Acesso em 15. Nov. 2019.

ORSOMARZO, Fernanda. **Mães valentes, pais covardes**. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2016/07/13/maes-valentes-pais-covardes/>>. Acesso em



20. Nov. 2019

PARTO DO PRINCÍPIO: MULHERES EM REDE PELA MATERNIDADE ATIVA. **Dossiê da Violência Obstétrica “Parirás com dor”**. Dossiê elaborado para a CPMI da Violência Contra as Mulheres, Brasília, 2012. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%2036.pdf>>. Acesso em 15. Nov.2019 p. 135

PONTE. **PM que matou jovem com tiro nas costas em favela no Rio cai em contradição**. Disponível em: <<https://ponte.org/pm-que-matou-jovem-com-tiro-nas-costas-na-favela-de-manguinhos-no-rio-cai-em-contradicao/>>. Acesso em 20. Out. 2019.

REVISTA CRESCER. **#SerMãeNegra**: Mulheres negras morrem duas vezes mais por causas relacionadas à gravidez. Disponível em: <<https://revistacrescer.globo.com/Ser-mae-negra/noticia/2018/06/sermaenegra-mulheres-negras-morrem-duas-vezes-mais-por-causas-relacionadas-gravidez.html>> Acesso em 12.nov.2019

SENADO FEDERAL. **CPI dos Assassinatos de Jovens**: relatório final. Disponível em: < <https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/06/08/veja-a-integra-do-relatorio-da-cpi-do-assassinato-de-jovens>>. Acesso em 20. Out. 2019.

UOL. **Em 10 anos, dinheiro para segurança no Rio dobrou**: por que a violência aumentou?. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/03/05/em-10-anos-dinheiro-para-seguranca-no-rio-dobrou-por-que-a-violencia-aumentou.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em 20. out. 2019

Vianna, A.; Farias, J.. **A guerra das mães**: dor e política em situações de violência institucional. *Cadernos Pagu*, (37), 79-116. 2016. Recuperado de: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645008>> Acesso em: 21.Nov.2019.

WIKIPEDIA. **Controvérsias envolvendo Jair Bolsonaro**: legalização da tortura e da pena de morte. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Controv%C3%A9rsias\\_envolvendo\\_Jair\\_Bolsonaro#Legaliza%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_tortura\\_e\\_da\\_pena\\_de\\_morte](https://pt.wikipedia.org/wiki/Controv%C3%A9rsias_envolvendo_Jair_Bolsonaro#Legaliza%C3%A7%C3%A3o_da_tortura_e_da_pena_de_morte)> Acesso em: 24. Out. 2019.